



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A comunicação social deu conta da preocupação de várias organizações de luta contra a sida pelo facto de haver doentes cujas consultas de infecciologia foram suspensas e, também, pelo facto de o número de testes e/ou rastreios realizados neste momento ser residual e manifestamente insuficiente face ao necessário.

As organizações alertam também para situações de pessoas que adquiriram autotestes em farmácias, cujos resultados deram positivo, e que ligam a pedir ajuda – independentemente da existência da linha SNS 24, que dá resposta encaminhando para um centro de saúde, que posteriormente encaminha para um hospital. Refira-se, no entanto, que nem todos os possíveis infetados possuem recursos financeiros para adquirir o autoteste, sendo que estas organizações o fazem gratuitamente.

De acordo com responsáveis das referidas organizações, a diminuição da procura pode encontrar justificação na atual situação de confinamento provocado pela pandemia Covid-19, mas também na falta de material de proteção (equipamento de proteção individual - EPI) para os técnicos e para os utentes.

De uma forma geral, todos realçam a total disponibilidade para rastrear o VIH, infeções sexualmente transmissíveis (IST), tuberculose ou hepatites víricas, entre outros, mas referem a extrema dificuldade em comprar álcool, gel, viseiras, máscaras ou fatos adequados para o fazer sem colocar em risco a saúde dos profissionais.

Outra preocupação prende-se com a suspensão – desde março – das consultas de infecciologia e da PrEP (profilaxia pré-exposição da infeção por VIH), o que causa grande ansiedade e stresse emocional nestes doentes e compromete de forma grave o seu seguimento médico.

A Covid-19 é uma infeção grave e com causas ainda impercetíveis para a humanidade, mas do

que comprovadamente já se sabe, fruto dos muitos milhares de mortos em todo o mundo, são os mais vulneráveis e com comorbilidades que estão mais em risco.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer à Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Por que razão não está o Governo a fornecer equipamento de proteção individual a serviços de saúde comunitários de rastreio de VIH, infeções sexualmente transmissíveis (IST), tuberculose ou hepatites víricas, entre outros? Está V. Exa. devidamente informada sobre as consequências que esta falta de apoio a população vulnerável pode ter nos próprios e na saúde pública?

2- Considera o Governo vir a utilizar a capacidade técnica e de saúde destas organizações também no rastreio imunológico da Covid-19? Porque não faz uso dessa disponibilidade?

Palácio de São Bento, 16 de abril de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)